



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/PMS/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/PMS/2025

ASSUNTO: Parecer Jurídico.

REQUERENTE: Agente de contratação Jandilson Sousa Santos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025/PMS, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – ESTADO DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

O Controlador Geral do Município de Sapucaia –PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 036/2025/PMS, referente a Dispensa Emergencial de Nº 006/2025/PMS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise que diz respeito ao procedimento de Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS VULNERÁVEIS ATINGIDAS PELAS CHUVAS INTENSAS**, através do Processo Administrativo nº 036/2025/PMS, que resultou na Dispensa de Licitação Emergencial nº 006/2025/PMS, conforme Termo de Referência e Justificativas.

O processo, a ser contratado, perfazendo o valor global de R\$ 78.740,00 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).

A escolha recaiu sobre a PESSOA JURÍDICA: **F. M. FERREIRA COMERCIO LTDA** | Tipo: DEMAISE - Documento 27.080.931/0001-01 - Endereço: Avenida José AUGUSTO MARINHO – 345 -



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

CENTRO - CEP: 68548-000 - UF: PA - Município: Sapucaia - Telefone: (94) 3382-2088 – celular: (94) 99149-9836 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: SUPSAPUCAIA@HOTMAIL.COM.

Destaca-se que a empresa, comprova capacidade técnica e apresenta corretamente documentação – Habilitação jurídica, Qualificação econômica e financeira, Regularização fiscal e trabalhista exigidas na convocação.

DA ANÁLISE

1 – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA PREVISTA NO ART.75, VIII DA LEI 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DO PARECER

Vale ressaltar preliminarmente que a função primordial do controle interno é de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das atividades da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios, quadrimestrais e outros documentos dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa ocasionar prejuízos ao erário e comprometer administração pública.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte do Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

DECLARA, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções, que as julgar pertinentes.

ORIENTA-SE que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

POR FIM RECOMENDA à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes autos licitatórios nos sites/sítios e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto.

É o parecer salvo melhor juízo.

Sapucaia - PA, 13 de junho de 2025.

Enilson José de Paula
Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2025